

Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5851

CONTRATO Nº 254/2022
PROCESSO Nº 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 30(Trinta) dias do mês de Junho de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, na Cidade de Alfenas, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Servidores Públicos, **Sr. Flávio Renato de Campos**, CPF nº 009.961.126-00, delegado pela Portaria nº 387/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDEPAC- INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 04.956.591/0001-26, sediada à Avenida Senador Casimiro da Rocha, nº 609, Sala: 92, Bairro Mirandópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **Antônio Carlos Serricchio Junior**, Portador do RG: 18.432.773/SSP/SP e CPF nº 132.144.218-16, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 148/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2022**, sob a regência da **Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002**, Decreto nº 1.037/2003, de 9 de julho de 2003, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Técnica, voltados à Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Alfenas, incluindo-se o Aprimoramento dos Instrumentos Legais Relativos ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para efeitos legais fica estipulado o Valor Total de **R\$ 536.300,00(Quinhentos e trinta e seis mil e trezentos reais)** do presente contrato, sendo o valor dividido em 12(Doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será mensal medido por hora técnica e em no máximo 21 dias mediante a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

3.2 Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação para a realização dos trabalhos previstos neste Termo de Referência bem como todos os custos envolvidos com tributos e encargos sociais incidentes sobre a remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual, podendo ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão no Exercício de 2022 à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.20.01	004.128.0001.2.274	3.3.90.39.00.00.00.00	595/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

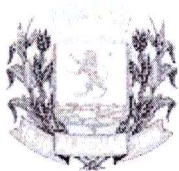


PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
MG

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO

II INIOP:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

6.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.4. Garantir materiais e apoio logístico;

6.1.5. Disponibilizar dados necessários para análise e avaliação;

6.1.6. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

6.2.2. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização dos trabalhos previstos;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

6.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

6.2.5. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

6.2.7. Apresentar após a contratação um cronograma anual com as atividades a serem desenvolvidas e o desembolso financeiro mensal a ser efetivado pela contratante;

6.2.8. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.2.9. Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas com a entrega dos mesmos em meio físico e digital;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

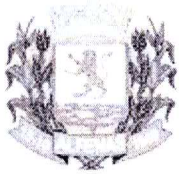


PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
MG - 37.130-143

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO

UNICOD 13214421816

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS SERRICCHIO JUNIOR:13214421816
Dados: 2022.07.04 15:14:03 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 90 dias.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro Prefeitura de Alfenas(MG), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas(MG).

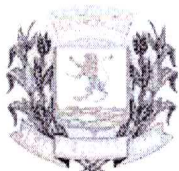
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

1111100.13214421816 Dades: 2022.07.04 15:14:18 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no decorrer de 12(Doze) meses, conforme descritos na Tabela seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	UN.	QTDE	V/U./HORA	VALOR TOTAL
1	Estrutura administrativa do Município, contemplando, no mínimo, diagnóstico, estudo de impacto econômico-financeiro seu organograma, quadro de cargos, com suas respectivas lotações, atribuições, requisitos de investiduras, cargas horárias e remunerações, hipóteses de vacância e extinção, quadro de funções de confiança e funções gratificadas, com suas respectivas atribuições, requisitos de ocupação e remunerações	HT	540	R\$ 311,8024	R\$ 168.373,28
2	Regime jurídico que regulamenta as relações entre o Município e seus servidores, contemplando, no mínimo, os direitos e deveres dos servidores, as regras de acesso, contratação e gestão do pessoal, normas de ética e disciplina dos servidores e regras para revisão geral da remuneração	HT	420	R\$ 311,8023	R\$ 130.956,97
3	Plano de carreira e salários dos servidores, com previsão de diagnóstico, estudo de impacto econômico-financeiro, evolução funcional horizontal e vertical e seus requisitos	HT	520	R\$ 311,8023	R\$ 162.137,20
4	Estatuto da guarda municipal, contemplando, no mínimo, diagnóstico, estudo de impacto econômico-financeiro, os princípios da atividades da guarda, suas competências, requisitos de investidura na carreira, capacitação, controle, prerrogativas e vedações	HT	240	R\$ 311,8023	R\$ 74.832,55
Total/Horas Técnica: 1.720					
Valor Global R\$ 536.300,00					

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

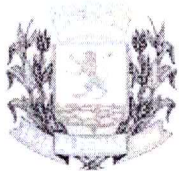
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO

II INIQR.13214421816

Assinado de forma digital por 5
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2022.07.04 15:14:32



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA NONA – LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

9.1. Prazo

9.1.1. O prazo para o início do serviço será de até 7 dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. O prazo do contrato será de 12 meses ,podendo ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9.2. Do Local de Execução

9.2.1. A execução dos serviços será desenvolvida principalmente na Secretaria Municipal de Servidores Públicos, podendo ser realizadas atividades nas dependências de outros órgãos de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1.A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Servidores Públicos onde estão, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REAJUSTAMENTOS

13.1. Será utilizado o índice IPCA.

13.2. O reajuste só será possível depois de decorrido o período de 12(Doze) meses da vigência do contrato, de acordo com a imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA METODOLOGIA

13.1. Os trabalhos serão realizados nos itens abaixo:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO

II INIQR-13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Dados: 2022.07.04 15:14:46



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

I) a estrutura administrativa do Município, contemplando, no mínimo, seu organograma, quadro de cargos, com suas respectivas lotações, atribuições, requisitos de investiduras, cargas horárias e remunerações, hipóteses de vacância e extinção, quadro de funções de confiança e funções gratificadas, com suas respectivas atribuições, requisitos de ocupação e remunerações;

II) o regime jurídico que regulamenta as relações entre o Município e seus servidores, contemplando, no mínimo, os direitos e deveres dos servidores, as regras de acesso, contratação e gestão do pessoal, normas de ética e disciplina dos servidores e regras para revisão geral da remuneração;

III) o plano de carreira e salários dos servidores, com previsão de evolução funcional horizontal e vertical e seus requisitos;

IV) o estatuto da guarda municipal, contemplando, no mínimo, os princípios da atividades da guarda, suas competências, requisitos de investidura na carreira, capacitação, controle, prerrogativas e vedações.

13.2. Os serviços serão efetuados mediante a extração dos dados fornecidos pelos sistemas informatizados utilizados pela Município, bem como pelos seus servidores, sem, contudo, fazer aferição *in loco*, quanto à origem e veracidade das informações eventualmente processadas. As fontes de informações utilizadas são de exclusiva responsabilidade do Município.

13.3. Os serviços deverão ser executados pela equipe técnica da contratada, devendo a mesma disponibilizar, "in loco", na sede da contratante, durante toda a vigência do contrato, equipe composta por no mínimo 3 (três) três profissionais, que ficarão à disposição dos servidores e gestor do Município durante todo o período de expediente ordinário da Prefeitura, todos os dias úteis da semana.

13.4. A equipe técnica deve ser composta por ao menos:
01 (um) advogado devidamente inscrito na OAB, com título de mestrado, stricto sensu, na área do Direito Público;
01 (um) advogado devidamente inscrito na OAB, com título de especialista, lato sensu, na área do Direito Administrativo.
01 (um) contador com experiência comprovada, na área pública.

13.5. A implementação de melhorias na legislação municipal será executada a partir de expedição de ordem de serviço que contemple o diploma legal objeto da adequação ou criação, bem como o tempo para conclusão da tarefa, considerando, para isso, a quantidade de horas técnicas de dedicação por mês estabelecida pela planilha que é parte integrante deste Termo de Referência, devendo a Contratada dispor de equipe técnica especializada, sem prejuízo da presença dos profissionais que estarão "in loco" na sede da contratante.

13.6. Reuniões estruturadas entre a assessoria contratada para analisar o desenvolvimento do serviço proposto;

13.7. Elaboração de questionários e entrevistas para sistematização de dados e informações junto aos órgãos da administração quando necessário;

13.8. Elaboração de relatórios mensais de consultoria;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
Município de Alfenas - MG
18481403-2021-0004

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO

IIJUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Dados: 2022.07.04 15:15:03



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Alfenas, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Alfenas(MG), 30 de Junho de 2022.

Flávio Renato de Campos
(Secretário Municipal de Servidores Públicos)

EMPRESA CONTRATADA:

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421
816

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2022.07.04
15:15:23 -03'00'

INDEPAC - INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA
(CNPJ Nº 04.956.591/0001-26)

Testemunhas:

(1) Nome: JOÃO BATISTA TOMAZ CPF Nº 35242870615

(2) Nome: _____ CPF Nº _____



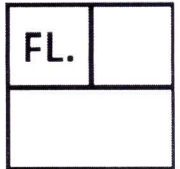
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página 11

Relação dos Participantes por Processo - Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Total	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 148/2022 Licitação: 46/2022 - PR Data de Homologação: 27/06/2022 Fornecedor: 3324 - INSTITUTE CULTUREN/EDUCACIONAL PROM HUMAN A COMUNIT									
1	20-01-10394	Estrutura administrativa do Município contendo arcos	NDEPAO	MT	840.000	0.0000	311.8024	168.373.28	Venceu
2	20-01-10395	Regime jurídico que regulamenta as relações	NDEPAO	MT	400.000	0.0000	311.8023	130.956.87	Venceu
3	20-01-10396	Plano de carreira e salários dos servidores contendoissão de	NDEPAO	MT	800.000	0.0000	311.8023	160.137.00	Venceu
4	20-01-10397	Estatuto da guarda municipal contendoano no mínimo	NDEPAO	MT	240.000	0.0000	311.8023	74.832.55	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1700.000			536.300.00	

Alfenas, 28 de Junho de 2022

ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR:13214421816 816

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR:13214421816
 Dados: 2022.07.04 15:15:43 -03'00'

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
 Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
 Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

